



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,  
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000  
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959  
e-mail : [ipamc@hotmail.com](mailto:ipamc@hotmail.com) Site: [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 032/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 19 de Agosto de 2019, a Senhora **JANDIRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA** (cônjuge), dependente do segurado deste Instituto, Sr. **AMAURI DE OLIVEIRA**, **aposentado compulsoriamente** em 12/01/2013, na função de TOPÓGRAFO, sob a matrícula nº 50000847 (Processo TCE/RJ nº 202.232-6/2014).

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:**

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:**

Proventos (Parcela Única)	R\$ 998,00
---------------------------	------------

(Novecentos e noventa e oito reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 10 de outubro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira  
Diretor Presidente